



Prefeitura de
Granjeiro
Governo de todos

Prefeitura Municipal de Granjeiro
Governo Municipal
CNPJ: 41.342.098/0001-42



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO N° 2018.04.05.1

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de gêneros alimentícios, destinados à composição da Merenda Escolar das Unidades Municipais de Ensino Público do Município de Granjeiro/CE.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente termo visa oferecer subsídios para aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção dos Programas de Distribuição de Merenda Escolar da Rede Pública de Educação, no âmbito deste Município proporcionando:

- a) Melhor qualidade no fornecimento de alimentos e, conseqüentemente, na nutrição do alunado;
- b) Melhorar a qualidade de aprendizagem do alunado;
- b) Suprir a carência alimentar do alunado; e,
- c) Diminuir o nível de evasão escolar.

3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	Açúcar cristal- em pacote de 01kg, embalagem primária inviolada, com registro, produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou o armazenamento. Sem corantes, sem umidade ou empedramento e com cristais bem definidos, escoamento e solubilidade rápidos, prazo de validade não inferior a 90 dias na data de entrega, preço por quilo	KG	1120	1,88	2.105,60
2	Arroz tipo 1 - embalagem em pacotes de 01kg, embalagem primária inviolada, com registro, produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou armazenamento, prazo de validade não inferior a 90 dias da data da entrega, preço por quilo.	KG	2312	2,68	6.196,16
3	Biscoito doce- biscoito doce tipo Maria pacote de 400g, duplamente protegidos, com registro, A embalagem primária deve estar inviolada, produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou o armazenamento, os biscoitos não podem estar esfarelados, prazo de validade não inferior a 90 dias da data da entrega, preço por pacote	PCT	1981	3,8	7.527,80
4	Biscoito salgado- tipo cream-cracker em pacote de 400g, duplamente protegido, com registro, a embalagem primária deve estar inviolada, produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou o armazenamento, os biscoitos não podem estar esfarelados, prazo de validade não inferior a 90 dias da data da entrega, preço por pacote	PCT	1981	3,48	6.893,88
5	Colorífico- embalagem primária de 100g inviolada, Produto sem impurezas que comprometam o consumo e/ou o armazenamento, deverá ser preparado com matéria-prima de boa qualidade e não deve apresentar cheiro acre ou rançoso, teor máximo de cloreto de sódio: 10% e de amido: 78%, prazo de validade não inferior a 90 dias na data de entrega, preço por pacote	PCT	900	0,64	576,00



6	Feijão de corda- em pacote de 01 kg. embalagem primária inviolada. com registro. produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou o armazenamento. prazo de validade não inferior a 90 dias da data de entrega. preço por quilo.	KG	1802	3,13	5.640,26
7	Flocos de milho - em flocos pré-cozido, em embalagem primária de 500g, inviolada. Com registro. Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou o armazenamento. Prazo de validade não inferior a 90 dias na data de entrega. Preço por pacote	PCT	2412	1,03	2.484,36
8	Leite em pó integral- em embalagem primaria de 200g sem sacos de alumínio gaseificado hermeticamente fechado por solda. Registro no ministério da agricultura e inspecionado pelo SIF. Produto puro sem quaisquer adições. Prazo de validade minima de 06 meses da data entrega. Preço por pacote	PCT	4320	3,53	15.249,60
9	Macarrão espaguete- de sêmola pasteurizado. Em embalagem primária de 500g, inviolada. Com registro. Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou o armazenamento. Não pode estar quebrado demais e nem apresentar coloração escura. Prazo de validade não inferior a 90 dias na data da entrega. Preço por pacote	PCT	5736	1,69	9.693,84
10	Margarina vegetal - embalagem primária de 250g, com validade não inferior a 90 dias. Com registro no ministério da agricultura, com máximo de 1,4g de gorduras trans. por porção de 10g. Produto sem impurezas e/ou avarias que comprometam o consumo humano ou seu armazenamento. Preço por embalagem	UND	623	2,04	1.270,92
11	Farinha láctea- em embalagem primária de 230g. Com registro. Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ ou o armazenamento. Prazo de validade não inferior a 90 dias na data de entrega	PCT	1136	4,91	5.577,76
12	Óleo de soja- refinado tipo 1 em garrafa pet (polietileno tereftalato) de 900ml, com validade não inferior a 90 dias. com registro. não amassadas e/ou abauladas. preço por garrafa.	GRF	941	3,63	3.415,83
13	Ovo de galinha- branco, em ótimas condições de consumo, apresentados em bandejas com 30 unidades	BD	1998	12,4	24.775,20
14	Proteína texturização de soja com corante caramelo- embalagem de 500g, validade superior a 3 meses da data de entrega. preço por embalagem. com registro no ministério. informação nutricional em 50g do produto deve conter mais de 25g de proteína	PCT	1250	3,57	4.462,50
15	Sal refinado iodado- embalagem primária de 01kg. com registro no ministério. validade não inferior a 90 dias da data de entrega. preço por quilo	KG	169	0,53	89,57
16	Sardinha- sardinha ao próprio suco com óleo comestível. lata de flandres com verniz sanitário. perfeitamente recravadas, sem bocas entortadas. peso liquido de 125g. registro no mapa. validade não inferior a 90 dias da data de entrega. preço por lata.	UND	7983	3,12	24.906,96
17	Suco de caju- alto teor de polpa de caju integral. Em garrafa de 500ml, inviolada, com registro no m.a.p.a. conservadores:benzoato de sódio (ins 211) e metabissulfito de sódio (ins 223). acidulante: acido citrico (ins 330). rendimento 5 litros por garrafa. preço por garrafa	GRF	1707	3,41	5.820,87



18	Suco de goiaba- alto teor de polpa de goiaba integral. Em garrafa de 500ml, inviolada, com registro no m.a.p.a. conservadores: benzo ato de sódio (ins 211) e metabissulfito de sódio (ins 223), acidulante: acido citrico (ins 330), rendimento 5 litros por garrafa. preço por garrafa	GRF	1707	3,41	5.820,87
19	Tempero sólido completo- embalagem primária de 300g inviolada. Registro. Produto sem impurezas que comprometam o consumo e/ou armazenamento. Deverá ser preparado com matéria-prima de boa qualidade e não deve apresentar cheiro acre ou rançoso, teor máximo de cloreto de sódio: 10 % e de amido: 78%.prazo de validade não inferior a 90 dias na data de entrega. preço por pacote	PTE	373	2,93	1.092,89
20	Achocolato-Pó p/ misturar ao leite, sabor chocolate. Com registro. Em embalagem primária de 400g, fechada a vácuo, inviolada, Com prazo de validade não inferior a 90(noventa) dias da data de entrega. Preço por embalagem	PCT	289	4,87	1.407,43
21	Polpa de Tomate – ingredientes ,tomate e açúcar. Embalagem primaria de 340g, com registro no Ministério. Validade não inferior a 90 dias da data de entrega. Preço por embalagem	UND	140	1,63	228,20
22	Doce tipo mariola sabor de goiaba ,com registro ,em embalagem em pacote contendo 10 unidades, com prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias da data de entrega ,preço por pacote	PCT	1900	2,16	4.104,00
23	Pão massa fina- tipo hot dog ou hambúrguer, em embalagem primária de 500g, com 10 unidades de 50g cada, com registro, prazo de validade máximo de 07 dias da data de entrega. preço por pacote	PCT	1086	3,8	4.126,80
24	Peito de Frango - Em embalagem primária transparente. Deve apresentar odor agradável, cor característica, consistência firme, não apresentar manchas escuras ou esverdeadas e não deve ter aspecto pegajoso, não temperado. preço por quilo	KG	821	9,33	7.659,93
25	Carne moída- produto característico, sem mistura, em boas condições de consumo humano em pacotes de 500 g, carimbo do sif na embalagem, data de fabricação e validade mínima de 01(um) mês da data de entrega.	KG	2324	12,59	29.259,16
26	Alho- Picado em conserva, em embalagem de 450 g, fresco, de bom aspecto, apto para o consumo humano	PCT	81	7,85	635,85
27	Banana prata - Produto in natura, tamanho médio, limpas, frescas, sem cortes, não moles e bom aspecto, preço por quilo	DZ	495	3,93	1.945,35
28	Batata inglesa- produto in natura, Tamanho médio, lisas, frescas, não moles ou ásperas, limpas e de bom aspecto, preço por quilo	KG	684	4,66	3.187,44
29	Cebola- Produto in natura, branca, em bom estado de conservação, sem furos ou pontos de deterioração, sem marcas de ataques de insetos e/ou parasitas	KG	103	3,65	375,95
30	Cenoura- Produto in natura, tamanho médio, frescas, não moles ou ásperas. Limpas e de bom aspecto, preço por quilo	KG	447	4,66	2.083,02
31	Tomate – Produto in natura. Não pode estar totalmente maduro. Em bom estado de conservação, sem furos, pontos de deterioração, machucados ou com cortes. Sem marcas de ataques de insetos e/ou parasitas. Preço por quilo	KG	995	3,86	3.840,70
VALOR TOTAL:					192.454,70





3.2 - O valor máximo admitido para esta aquisição é de **RS 192.454,70 (cento e noventa e dois mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos)**, de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras do Município de Granjeiro com empresas atuantes na região e no comércio local, no ramo do objeto licitado.

4 - ENTREGA DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO

4.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal de Educação, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

4.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

4.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

4.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

4.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

4.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

4.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

4.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

5 - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Fundo nacional de Desenvolvimento da educação - FNDE, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	02	12.361.0196.2.028.0000	3.3.90.30.00

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis.

6.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

7.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

7.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

7.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

7.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

7.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

7.1.7 – Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede do(a) Secretaria de educação, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

7.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

7.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

7.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante obrigará-se a:

8.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

8.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

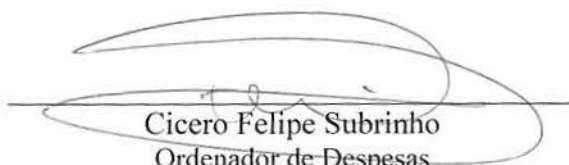
8.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

8.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

9 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2018, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

Granjeiro/CE, em 02 de Abril de 2018.



Cicero Felipe Subrinho
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO II
MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO I (SUBITEM 4.5.1)
Pregão nº 2018.04.05.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Granjeiro/CE, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos/bens a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

RECONHECER FIRMA



DECLARAÇÃO II (SUBITEM 4.5.2)
Pregão nº 2018.04.05.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Granjeiro/CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

RECONHECER FIRMA



DECLARAÇÃO III (SUBITEM 4.5.3)
Pregão nº 2018.04.05.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Granjeiro/CE, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

RECONHECER FIRMA





Anexo III
Proposta Padronizada

A Prefeitura Municipal de Granjeiro, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2018.04.05.1

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição da Merenda Escolar das Unidades Municipais de Ensino Público do Município de Granjeiro/CE, conforme especificações descritas abaixo:

Lote : 01 - Merenda Escolar - Gêneros Alimentícios

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Ovo de galinha- branco, em ótimas condições de consumo, apresentados em bandejas com 30 unidades	BD	1998			
0002	Achocolato-Pó p/ misturar ao leite, sabor chocolate. Com registro. Em embalagem primária de 400g, fechada a vácuo, inviolada. Com prazo de validade não inferior a 90(noventa) dias da data de entrega. Preço por embalagem	PCT	289			
0003	Arroz tipo 1 - embalagem em pacotes de 01kg, embalagem primária inviolada, com registro, produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou armazenamento, prazo de validade não inferior a 90 dias da data da entrega, preço por quilo.	KG	2312			
0004	Açúcar cristal- em pacote de 01kg, embalagem primária inviolada, com registro, produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou o armazenamento. Sem corantes, sem umidade ou empedramento e com cristais bem definidos, escoamento e solubilidade rápidos, prazo de validade não inferior a 90 dias na data de entrega, preço por quilo	KG	1120			
0005	Biscoito doce- biscoito doce tipo Maria pacote de 400g, duplamente protegidos, com registro. A embalagem primária deve estar inviolada, produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou o armazenamento, os biscoitos não podem estar esfarelados, prazo de validade não inferior a 90 dias da data da entrega, preço por pacote	PCT	1981			
0006	Biscoito salgado- tipo cream-cracker em pacote de 400g, duplamente protegido, com registro, a embalagem primária deve estar inviolada, produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou o armazenamento, os biscoitos não podem estar esfarelados, prazo de validade não inferior a 90 dias da data da entrega, preço por pacote	PCT	1981			
0007	Colorífico- embalagem primária de 100g inviolada, Produto sem impurezas que comprometam o	PCT	900			



	consumo e/ou o armazenamento. deverá ser preparado com matéria-prima de boa qualidade e não deve apresentar cheiro acre ou rançoso. teor máximo de cloreto de sódio: 10% e de amido: 78%. prazo de validade não inferior a 90 dias na data de entrega. preço por pacote				
0008	Doce tipo mariola sabor de goiaba .com registro .em embalagem em pacote contendo 10 unidades, com prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias da data de entrega ,preço por pacote	PCT	1900		
0009	Farinha láctea- em embalagem primária de 230g. Com registro. Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ ou o armazenamento. Prazo de validade não inferior a 90 dias na data de entrega	PCT	1136		
0010	Feijão de corda- em pacote de 01 kg, embalagem primária inviolada. com registro. produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou o armazenamento. prazo de validade não inferior a 90 dias da data de entrega. preço por quilo.	KG	1802		
0011	Flocos de milho - em flocos pré-cozido, em embalagem primária de 500g, inviolada. Com registro. Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou o armazenamento. Prazo de validade não inferior a 90 dias na data de entrega. Preço por pacote	PCT	2412		
0012	Leite em pó integral- em embalagem primaria de 200g sem sacos de aluminio gaseificado hermeticamente fechado por solda. Registro no ministério da agricultura e inspecionado pelo SIF. Produto puro sem quaisquer adições. Prazo de validade mínima de 06 meses da data entrega. Preço por pacote	PCT	4320		
0013	Macarrão espaguete- de sêmola pasteurizado. Em embalagem primária de 500g, inviolada. Com registro. Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou o armazenamento. Não pode estar quebrado demais e nem apresentar coloração escura. Prazo de validade não inferior a 90 dias na data da entrega. Preço por pacote	PCT	5736		
0014	Margarina vegetal - embalagem primária de 250g, com validade não inferior a 90 dias. Com registro no ministério da agricultura, com máximo de 1,4g de gorduras trans. por porção de 10g. Produto sem impurezas e/ou avarias que comprometam o consumo humano ou seu armazenamento. Preço por embalagem	UND	623		
0015	Polpa de Tomate – ingredientes ,tomate e açúcar. Embalagem primaria de 340g, com registro no Ministério. Validade não inferior a 90 dias da data da entrega. Preço por embalagem	UND	140		
0016	Proteína texturização de soja com corante caramelo- embalagem de 500g. validade superior a 3 meses da data de entrega, preço por embalagem. com registro no ministério. informação nutricional em 50g do produto deve conter mais de 25g de proteína	PCT	1250		
0017	Pão massa fina- tipo hot dog ou hambúrguer, em embalagem primária de 500g, com 10 unidades de 50g cada. com registro. prazo de validade máximo de 07 dias da data de entrega. preço por pacote	PCT	1086		
0018	Sal refinado iodado- embalagem primária de 01kg, com registro no ministério. validade não inferior a 90 dias da data de entrega. preço por quilo	KG	169		
0019	Sardinha- sardinha ao próprio suco com óleo comestível. lata de flandres com verniz sanitário, perfeitamente recravadas, sem bocas entortadas.	UND	7983		



	peso líquido de 125g. registro no mapa. validade não inferior a 90 dias da data de entrega. preço por lata.					
0020	Suco de caju- alto teor de polpa de caju integral. Em garrafa de 500ml, inviolada, com registro no m.a.p.a. conservadores:benzoato de sódio (ins 211) e metabissulfito de sódio (ins 223). acidulante: acido cítrico (ins 330). rendimento 5 litros por garrafa. preço por garrafa	GRF	1707			
0021	Suco de goiaba- alto teor de polpa de goiaba integral. Em garrafa de 500ml, inviolada, com registro no m.a.p.a. conservadores: benzo ato de sódio (ins 211) e metabissulfito de sódio (ins 223). acidulante: acido cítrico (ins 330). rendimento 5 litros por garrafa. preço por garrafa	GRF	1707			
0022	Tempero sólido completo- embalagem primária de 300g inviolada. Registro. Produto sem impurezas que comprometam o consumo e/ou armazenamento. Deverá ser preparado com matéria-prima de boa qualidade e não deve apresentar cheiro acre ou rançoso. teor máximo de cloreto de sódio: 10 % e de amido: 78%.prazo de validade não inferior a 90 dias na data de entrega. preço por pacote	PTE	373			
0023	Óleo de soja- refinado tipo 1 em garrafa pet(polietileno tereftalato) de 900ml, com validade não inferior a 90 dias. com registro. não amassadas e/ou abauladas. preço por garrafa.	GRF	941			
Total:						

Lote : 02 - Merenda Escolar - Alimentos Perecíveis

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Carne moída- produto característico, sem mistura, em boas condições de consumo humano em pacotes de 500 g, carimbo do sif na embalagem. data de fabricação e validade mínima de 01(um) mês da data de entrega.	KG	2324			
0002	Peito de Frango - Em embalagem primária transparente. Deve apresentar odor agradável, cor característica, consistência firme. não apresentar manchas escuras ou esverdeadas e não deve ter aspecto pegajoso. não temperado. preço por quilo	KG	821			
Total:						

Lote : 03 - Merenda Escolar - Frutas, Legumes e Verduras

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Alho- Picado em conserva, em embalagem de 450 g, fresco, de bom aspecto, apto para o consumo humano	PCT	81			
0002	Banana prata - Produto in natura, tamanho médio, limpas, frescas, sem cortes, não moles e bom aspecto. preço por quilo	DZ	495			
0003	Batata inglesa- produto in natura. Tamanho médio, lisas, frescas, não moles ou ásperas, limpas e de bom aspecto, preço por quilo	KG	684			
0004	Cebola- Produto in natura, branca, em bom estado de conservação, sem furos ou pontos de deterioração, sem marcas de ataques de insetos e/ou parasitas	KG	103			
0005	Cenoura- Produto in natura, tamanho médio, frescas, não moles ou ásperas. Limpas e de bom aspecto, preço por quilo	KG	447			
0006	Tomate - Produto in natura. Não pode estar totalmente maduro. Em bom estado de conservação, sem furos, pontos de deterioração, machucados ou com cortes. Sem marcas de ataques de insetos e/ou parasitas. Preço por quilo	KG	995			
Total:						



Prefeitura de
Granjeiro
Governo de todos

Prefeitura Municipal de Granjeiro
Governo Municipal
CNPJ: 41.342.098/0001-42



Valor Total da Proposta: R\$

Empresa:

Endereço:

C.N.P.J.:

Data da Abertura:

Hora da Abertura:

Validade da Proposta: 60 dias.

Forma de Pagamento: Conforme Edital e Contrato.

Data:

.....

Proponente



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

Contrato para a Aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição da Merenda Escolar das Unidades Municipais de Ensino Público do Município de Granjeiro/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Granjeiro/CE e do outro

O **MUNICÍPIO DE Granjeiro**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.342.098/0001-42, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Cicero Felipe Subrinho, residente e domiciliado na Cidade de Granjeiro/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado estabelecida na inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e C.G.F. sob o nº, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2018.04.05.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2018.04.05.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo Sr. Cicero Felipe Subrinho, Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição da Merenda Escolar das Unidades Municipais de Ensino Público do Município de Granjeiro/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na



hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência 31/12/2018, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pelo(a) SECRETARIA DE EDUCACAO, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Transf. de Rec. do Fundo Nac. do Desenv. da Educação - FNDE, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

.....



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Granjeiro** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Granjeiro, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Granjeiro - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Granjeiro/CE,

.....
Cicero Felipe Subrinho
Ordenador de Despesas
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF